



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Projeto de Lei nº 5938, de 2009

autor

Dep. Arnaldo Jardim

nº do prontuário
478

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 18 do Projeto de Lei nº 5938, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa segundo os critérios de oferecimento de contrapartidas ambientais e da oferta de maior excedente em óleo para a União, respeitado o percentual mínimo definido nos termos da alínea “b” do inciso III do art. 10.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A exploração de petróleo na camada pré-sal, se mal conduzida, pode gerar grande degradação ambiental. De acordo com estudiosos, a concentração de CO2 liberada é três a quatro vezes superior àquela proveniente da exploração na camada pós-sal. Face o exposto, nada mais justo do que inserir o oferecimento de contrapartidas ambientais como um dos critérios a ser considerado para o julgamento da licitação.

Sala das Comissões, de setembro de 2009

**Deputado Arnaldo Jardim
(PPS/SP)**

PARLAMENTAR